



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 2.210, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Altera o Decreto nº 2.209, de 08 de julho de 2021 e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normativas Municipais para estar em consonância com as demais esferas de governo que tem expedidos regramentos que devem ser obrigatoriamente seguidos pelo Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.856, de 07 de julho de 2021, que estendeu a quarentena e a fase de transição em todo o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a atual situação dos índices e disponibilidade de leitos e atendimento nos hospitais e santas casas que encontram-se na região da DRS IX - Marília

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 8º do Decreto nº 2.209, de 08 de julho de 2021 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 8º.** Ficam autorizadas durante a vigência deste Decreto, as atividades escolares presenciais com alunos nas Instituições de Ensino das redes privada e públicas municipal e estadual no Município, nos termos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, limitando-se às disposições previstas no Plano São Paulo e a fase epidemiológica em que o Município esteja.”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

Espírito Santo do Turvo, 15 de julho de 2021.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 2210 em 15/07/2021

Fls nº _____ Livro nº _____

Publicado por afixação no átrio Da sede desta P.M. nos termos do art. 99 da lei orgânica deste município.